



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## LEI. Nº 1087

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POM-  
PÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,


F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICI-  
PAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E  
PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - O ARTIGO 162 DA LEI Nº 720 DE  
12 DE DEZEMBRO DE 1967, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-

"ARTIGO 162 - É PROIBIDA A ACUMULAÇÃO DE  
FÉRIAS, SALVO IMPERIOSA NECESSIDADE DE SERVIÇO.


§ ÚNICO - (...) VETADO."

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA  
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 21 DE JUNHO DE 1978.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\* PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POMPÉIA, EM 21 DE JUNHO DE 1978.

\*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SU  
PRA.

  
GABRIEL GAGLIARDI  
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO